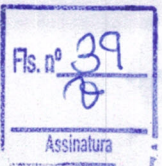




ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Parecer n° 30/2021.

Processo n° 401/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ASSUNTO: Parecer Técnico de Dispensa Licitação n° 15/2021

Consulta-nos a Secretária Municipal de Assistência Social de Ananás, sobre o Processo Adm. N° 2401/2021 e Dispensa Licitação, para ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás - FMAS.

Parecer

A respeito da Aplicabilidade dos artigos inerentes às fases da dispensa dispostas na Lei n° 8.666/93 com alterações posteriores dada pela Lei n° 8.883/94, aceita-se a premissa de que o procedimento dispensa se desdobram em cinco: abertura, habilitação, classificação, adjudicação e homologação.

Pois bem, quanto à eficácia e aplicação, podemos nos socorrer a partir do seguinte posicionamento, qual seja: o procedimento foi dotado de eficácia plena.

Ressalta-se que o processo administrativo DA dispensa tem como testemunho principal a própria documentação, comprovando todos os passos dados pela administração em busca do objeto, atento as disposições da Legislação pertinente.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da administração pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos específicos na legislação.

Na Dispensa de Licitação configura procedimento administrativo público deverá selecionar a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como Ato Administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei 8.666/93.

Foi observado por essa controladoria que no início do processo emitiram ato, que solicita a aquisição de prestação de serviços de GRAFICA, da necessidade do fundo Municipal de Assistência, com objeto, para eventual ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL formulado em 30 de abril de 2021, folha 03 do processo, fase essa que deve ser fundamental no procedimento.

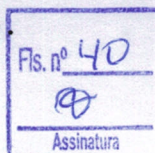
Considerando as cotações de preço, realizada pela comissão de licitação, tendo como OBJETO: SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM MATERIAIS GRAFICOS, participaram da análise do Termo de Referência e Mapa de Apuração sendo os interessados: **POLIGRAFICA CNPJ: 17.699.414/0001-09, PLOTART CNPJ: 29.004.849/0001-15 e NOVA COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 12.301.987/0001-63** conferidos pela Comissão Especial de Licitação na pessoa da Senhora Presidente da CPL, no qual aponta que, tendo em vista as cotações feitas, a proposta mais vantajosa foi a **POLIGRAFICA CNPJ: 17.699.414/0001-09, representada pelo senhor CARLOS EDUARDO DIAS PINHEIRO**, residente e domiciliado à rua 06, nº 418, bairro são João de Araguaína/TO, conforme especificado no MAPA DE APURAÇÃO de 19 de outubro de 2021, a proposta mais vantajosa de RS **3.350,00**, conforme folhas de 7 a 11 do processo ficando no Termo de Referência o valor estimado de **3.533,33** (três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Pois bem, quanto à eficácia e aplicação, podemos nos socorrer a partir do seguinte posicionamento, qual seja: o procedimento foi dotado de eficácia plena.

Ressalta-se que o processo administrativo da dispensa tem como testemunho principal a própria documentação, comprovado todos os passos dados pela administração em busca do objeto, atento as disposições da Legislação pertinente que fixa o limite no Art. 24, Lei 8.666, e ainda conforme **III, Art. 70 da Lei 14.133** - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos.

Chega-se, portanto, à conclusão de que o processo de dispensa foi bem desenvolvido, buscando sempre a escolha da proposta mais vantajosa para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

De acordo Dotação Orçamentária: Órgão: 14 Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência, 08.244.1002.2073; 08.244.1002.2320; 08.244.1002.23; 08.244.1002.2326; 08.244.1002.2327. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica, folha 17 do processo.



A comprovação de regularidade com as "Fazendas" normalmente se faz mediante apresentação de certidões, emitidas pelos órgãos próprios, dentro do prazo de validade. No que pestinhe à Fazenda Federal, Estadual e Municipal em que todas as certidões existem para atestar a situação do contribuinte perante o Fisco: a expedição pelas Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal no qual deverão estar todas atualizadas e conferidas pela Comissão de Licitação.

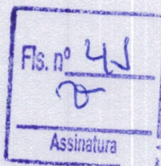
Pelo exposto sou FAVORÁVEL à contratação de pessoa Jurídica por SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, onde a proposta mais vantajosa foi a **POLIGRAFICA CNPJ: 17.699.414/0001-09**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás - FMAS, e ainda conforme empenho emissão de notas e liquidação com previsão financeira e orçamentária para o Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser acompanhado pelo Fiscal de Contratos, devendo ser justificado pela Gestora a necessidade de cada aquisição conforme Nota Fiscal a ser prestado o serviço, bem como não deverá ser plotado e adesivado somente os veículos em comento, mas toda a frota da Assistência, inclusive os veículos contratados com função de carros oficiais da Administração.

DA VIGÊNCIA:

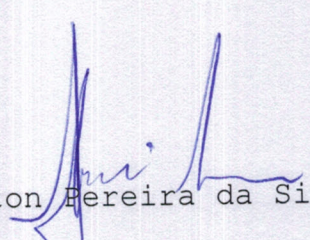
Esse Processo terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo a contar do dia da homologação.

Pelo exposto sou favorável para PRESTAR SERVIÇOS EM ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás - FMAS, conforme Processo Administrativo, e ainda conforme empenho, emissão de notas e liquidação com análise do fiscal de Contratos e previsão financeira e orçamentária para do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás/TO, **Processo Adm. nº 401/2021 e Dispensa de Licitação nº 15/2021.**

É o parecer,



Ananás/ TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.


Janilton Pereira da Silva
Controle Interno